



**DECRETO Nº 49/2024.**

**EMENTA:** Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palmares, exercício de 2024 (Lei Municipal Nº 2.366 de 29 Dezembro de 2023) no valor de R\$ **4.384.000,00** (Quatro milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais ) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

**Vinculação: RECURSOS PRÓPRIOS**

**Classificação Institucional:**

Órgão: 08.80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 08.80.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional - Programática**

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 122 - Administração Geral  
Programa: 1001 - Gestão Administração da Saúde  
Descritor: 10.122.1001.2299.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

**Classificação Econômica:**

• 3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado .....	R\$	198.000,00
• 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ....	R\$	14.000,00
• 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....	R\$	21.000,00
• 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições .....	R\$	11.000,00
<b>SUB TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>244.000,00</b>



**Vinculação: RECURSOS VINCULADOS**

**Classificação Institucional:**

Órgão: 08.80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 08.80.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional - Programática**

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Primária  
Programa: 1003 - Gestão Administração da Atenção Primária  
Descritor: 10.301.1003.1004.0000 - Desenvolvimento das ações da Atenção Primária  
Obras e Instalações

**Classificação Econômica:**

- 4.4.90.51 - Obras e Instalações ..... R\$ 46.000,00
- SUBTOTAL.....R\$ 46.000,00**

**Vinculação: RECURSOS VINCULADOS**

**Classificação Institucional:**

Órgão: 08.80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade 08.80.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Classificação Funcional - Programática**

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Primária  
Programa: 1003 - Gestão Administração da Atenção Primária  
Descritor: 10.301.1003.2005.0000 - Desenvolvimento das ações da Atenção Primária

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 480.000,00
  - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 93.000,00
  - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 51.000,00
  - 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições ..... R\$ 3.000,00
- SUBTOTAL.....R\$ 627.000,00**

**Classificação Funcional - Programática**

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Primária  
Programa: 1003 - Gestão Administração da Atenção Primária  
Descritor: 10.301.1003.2992.0000 - Manutenção das Ações do Programa Agente  
Comunitários de Saúde

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R\$ 673.000,00



- 3.1.91.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 150.000,00
- SUBTOTAL..... R\$ 823.000,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 - Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Descritor: 10.302.1004.2007.0000 - Desenvolvimentos da Ações da Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.94 - Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 235.000,00
  - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa ..... R\$ 62.000,00
  - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 34.000,00
  - 3.1.90.94 - Indenizações e restituições ..... R\$ 500,00
  - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 835.000,00
- SUBTOTAL.....R\$ 1.166.500,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 - Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Descritor: 10.302.1004.2301.0000 - Manutenção das Ações do Centro de Referência em Saúde.

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 15.000,00
  - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00
- SUBTOTAL.....R\$ 18.000,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1004 - Gestão Administrativa da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Descritor: 10.302.1004.2475.0000 - Gestão do Piso Nacional de Enfermagem

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 267.000,00
- 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa..... R\$ 156.000,00
- 3.1.90.13 - Obrigações Patronais..... R\$ 28.000,00





- 3.1.91.13 - Obrigações Patronais ..... R\$ 35.000,00
- SUBTOTAL..... R\$ 486.000,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - Assistência de Média e Alta Complexidade

Descritor: 10.302.1004.2991.0000 - Gestão da Unidade Móvel de Urgência - SAMU

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 51.000,00
- SUBTOTAL.....R\$ 51.000,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1006 - Gestão das Ações da Vigilância em Saúde

Descritor: 10.304.1006.2013 – Administração e Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 73.000,00
  - 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 17.000,00
  - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00
  - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições .....R\$ 3.000,00
- SUBTOTAL .....R\$ 103.000,00**

**Classificação Funcional – Programática**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1007 - Vigilância em Saúde

Descritor: 10.305.1007.2017.0000 - Desenvolvimento da Ações de Vigilância Epidemiológica

**Classificação Econômica:**

- 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 30.000,00
  - 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa.....R\$ 133.000,00
  - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00
  - 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições .....R\$ 500,00
- SUBTOTAL..... R\$ 168.500,00**
- TOTAL GERAL ..... R\$ 4.384.000,00**



**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, são decorrentes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2023, observando os preceitos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

I – Fonte - **BALANÇO PATRIMONIAL**

II – Natureza do Recurso: Superávit Financeiro

a) Ativo Circulante - .....	R\$	29.992.190,92
b) Passivo Circulante - .....	R\$	15.545.997,26
c) Superávit apurado ( a – b = c) - .....	R\$	14.446.193,66
d) Utilizado nesse decreto - .....	R\$	4.384.000,00
e) Utilizados em decretos anteriores .....	R\$	829.830,30
f) Saldo disponível ( c – d – e = f) .....	R\$	9.232.362,36

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2024.

**José Bartolomeu de Almeida Melo Junior**  
Prefeito